



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação - CPL

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 720/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, QUAL SEJA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO EXTENSÃO DE 0,100 KM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA 13,8 KV E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 112,5 KVA-220/127V-13,8KV END: AV. DOS LAGOS, S/N°, PARQUE DAS ÁGUAS, PRIMAVERA DO LESTE - MT ESTABELECIMENTO: ARENA MULTI EVENTOS EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECORRENTE 01: VALBERTO COSTA FILHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, legalmente inscrita no CNPJ N° 30.251.646/0001-02, com sede na Rua Amoreira, 1345 – Bairro Buritis em Primavera do Leste - MT, representada neste ato pelo Sr. VALBERTO COSTA DA SILVA, CPF: 181.267.314-00, telefone: (67) 9-9912-8390

RECORRENTE 02: MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.219.315/0001-10, na cidade de Apucarana - PR, na Rua Ferro, 162, Parque Industrial Zona Norte, CEP: 86.806-320

RECORRENTE 03: ELETRICA CONFIANÇA LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 02.744.470-95, com sede no endereço Rua Bahia, n°. 496, Quadra 4, Lote 2/3, Bairro Cidade Salmen, cidade e comarca de Rondonópolis/MT, ora representada por seu diretor, ALTAIR PECHINI NUNES DE SIQUEIRA, brasileiro, divorciado, diretor, portador do RG n° 18095704 SSP MT, e inscrito no CPF/MF n° 500.750.719-91, natural da cidade de Xanxerê-SC, residente e domiciliado no endereço residentes e domiciliados em Alameda das Tulipas, n° 1378, Colina Verde, Rondonópolis- MT, CEP: 78740-460

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

Aos 14 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, as 09 horas e 24 minutos, no Auditório Licitações situado a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria n° 621/2023 de 10 de agosto de 2023, a qual deu início à Sessão objeto da **Tomada de Preços n° 003/2023 Processo n° 720/2023** tipo Menor Preço Global mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação - CPL

integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam. Em ato de abertura, o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão.

Credenciaram-se e entregaram os envelopes de habilitação e propostas as seguintes licitantes:

- 1. MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ 32.219.315/0001-10, com sede na rua Ferro, nº 162 - Distrito Industrial na cidade de Apucarana-PR; telefone: (43)3122-3401 e-mail: contato@msiluminacao.com.br
- 2. MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ 15.006.573/0001-08, com sede em Itauçu - GO; representada neste ato pelo Sr. Iziquiel Gomes da Rocha CPF: 560.461.971-04, telefone: (62)9-9664-5370 (62)3378-2401 e-mail: Renato@msrengenharia.com.br
- 3. VALBERTO COSTA FILHO EIRELI**, inscrito no CNPJ 30.251.646/0001-02, com sede na rua Amoreira, nº 1345 nesta municipalidade; representada neste ato pelo Sr. Valberto Costa da Silva CPF: 181.267.314-00, telefone: (67)9-9912-8390 e-mail: valberto28costa@gmail.com
- 4. ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ 02.744.470/0001-95, com sede na avenida Bahia, nº 508, bairro cidade Salmen na cidade de Rondonópolis - MT; representada neste ato pelo Sr. Emerson Ferreira dos Santos CPF: 000.367.621-80, telefone: (66)3423-5645 e-mail: contato@eletricaconfianca.com
- 5. ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 15.984.883/0001-99, com sede na RUA R5, Nº 118, Qd R9, setor Oeste, na cidade de Goiânia-GO; representada neste ato pelo Sr. José Ivone de Melo CPF: 238.657.179-34, telefone: (62)3921-6599 e-mail: eletricaradiante01@gmail.com

Todos os licitantes presentes fizeram vistas aos documentos de habilitação garantindo o princípio da transparência e lisura; NÃO HOUVE apontamentos realizados;

O departamento de engenharia avaliou os atestados de capacidade técnica dentre eles os itens de maior relevância (quadro abaixo); conforme instrumento convocatório item 10.4.4.1. subitem c) e se manifestou através Parecer técnico nº 0442/2023-ENG (anexo).

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE				
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
Item	Discriminação	Unidade	Orçada	Qtde a ser comprovado.
ORSE 11626	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 500W OU SUPERIOR	UN	18	09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

SINAPI 91933+SINAPI 92992+SINAPI 92998+SINAPI 91929+SINAPI 92982+SINAPI 92986+SINAPI 91931	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4MM2 OU SUPERIOR	M2	2220	1.110,00
--	---	----	------	----------

Da análise documental e em conjunto com parecer técnico do departamento de engenharia através do ofício nº 0442/2023/DAET (ANEXO), a CPL decide por HABILITAR as licitantes:

- 1. MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ 32.219.315/0001-10
- 2. ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 15.984.883/0001-99

Por constatar o perfeito atendimento da documentação de habilitação exigida pelo edital

E INABILITAR:

- 1. MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ 15.006.573/0001-08
- 2. VALBERTO COSTA FILHO EIRELI**, inscrito no CNPJ 30.251.646/0001-02
- 3. ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ 02.744.470/0001-95

Conforme parecer exarado pela departamento de engenharia pelo não cumprimento do item 10.4.4.1. subitem c) da COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Foi aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93. e as licitantes interpuseram recursos.

RECORRENTE 01: VALBERTO COSTA FILHO EIRELI

Em sua peça recursal alega que cumpriu o Ítem 10.4.4.1 sub ítem c) COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Foi solicitado a comprovação de fornecimento e instalação de 09 refletores Led de 500w ou superior. Esta empresa apresentou a comprovação de fornecimento e instalação de 08 refletores Led de 750w conforme consta no ítem 02 do Atestado de Capacidade Técnica Fornecido pela Prefeitura Municipal de Patos PB.

Foi solicitado a comprovação de 1.100 m de cabo de cobre flexível de 4mm² ou superior. Esta empresa apresentou quantidade superior ao solicitado

Prender-se ao FORMALISMO EXACERBADO enquanto justificativa para a inabilitação da empresa VALBERTO COSTA FILHO EIRELI. é juridicamente inconcebível. Não estamos falando de uma diferença significativa entre a quantidade exigida pelo edital e aquela indicada no atestado de capacidade técnica apresentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Uma decisão que aponte para a inabilitação com base nestes argumentos atentaria contra os PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, E COMPETITIVIDADE (Lei 13.303/16 - Art. 31.)

Portanto, a inabilitação da empresa VALBERTO COSTA FILHO EIRELI por conta de mero detalhe formal, que de forma alguma afeta o conteúdo material das declarações apresentadas, representa apego excessivo e desnecessário ao formalismo.

A análise da Qualificação Técnica feita pelo Departamento de Engenharia, que é o Setor Técnico responsável por tal avaliação, é perfeitamente legal portanto acreditamos que os mesmos não tenham observado os detalhes contidos nos outros documentos (Atestados de Capacidade Técnica) apresentados o que não foge a essência dos termos editalícios haja vista serem documentos que comprovam a qualificação técnica de uma empresa.

Diante do que fora aqui explanado, corroborado com a jurisprudência dominante, tem-se que a inabilitação da empresa VALBERTO COSTA FILHO EIRELI não merece prosperar, devendo, portanto, face a sua tempestividade, para no mérito ,formalizar a decisão de sua habilitação, tendo em vista ter a mesma apresentado toda a documentação exigida no edital em comento.

RECORRENTE 02: MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

Conforme regra prevista no edital em apreço, as licitantes NECESSARIAMENTE, deveriam apresentar DECLARAÇÃO INDIVIDUAL, POR ESCRITO, DOS PROFISSIONAIS (COM SUA RESPECTIVAS ASSINATURAS) QUE PARTICIPARIAM DA EXECUÇÃO DO TRABALHO e nesse sentido, descumpriu no todo a exigência no item 10.4.6 – B.4 do edital.

"b.4) Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais), autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos;"

Desta forma, considerando que a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. descumpriu o instrumento convocatório, deve ser reconhecida a sua inabilitação no presente certame.

RECORRENTE 03: ELETRICA CONFIANÇA LTDA

Alega que a inabilitação pelo não cumprimento dos itens de relevância foi errônea, visto que cumpriu tal requisito.

Neste prisma, os documentos apresentados no envelope de habilitação conforme Fls. 82 a 88, em especial as fls. 86 e 88, os atestados de Capacidade Técnica, está em acordo com os requisitos apresentados no Edital, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Diante dessas ponderações, impugnamos a decisão com base nesses argumentos, e que seja HABILITADA a Recorrente.

Nos moldes do artido 109 da Lei nº 8.666/93 foram disponibilizados os recursos para que as licitantes se assim desejassem, apresentassem as contrarrazões; e assim fez:

RECORRENTE 04: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.984.883/0001-99, Inscrição Estadual 10506793-8, com endereço na Av. Volta Redonda, nº 951, QD. 256, LT. 02, Jardim Novo Mundo, Goiânia –GO, CEP 74.703-080, telefone 62 – 3920-2520, e-mail: contato@eletricaradiante.com.br, neste ato regularmente representada por seu sócio proprietário, Sr. Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão, RG nº 4022002 DGPC-GO, CPF nº 828.469.871-49

Apresentou CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto pela **RECORRENTE 02:** MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, afirmando que cumpriu no todo a exigência no item 10.4.6 – B.4 do edital. e que o recurso apresentado busca tão somente tumultuar o presente certame, trazendo inverdades, devendo ser mantida a regular habilitação da empresa Recorrente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, informo o(s) recurso(s) administrativo(s) foi protocolado , na data de , razão pela qual o mesmo encontra-se perfeitamente **tempestivo**, em observância ao que dispõe expressamente o edital correspondente e as normas de regência vigentes. Vejamos o que diz o instrumento convocatório, na Seção “**XV – DOS RECURSOS**”

14.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;

(...)

15.1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão ou na ausência de algum licitante, a partir da comunicação via e-mail aos interessados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação - CPL

(...)

Portanto, **admito** o recuso administrativo, uma vez atendido os requisitos legais e interposto tempestivamente.

3. DOS PONTOS IMPUGNADOS E DAS RESPOSTAS.

Ressalte-se que tal julgamento não é discricionário. A Administração encontra-se vinculada aos critérios estabelecidos no ato convocatório; no interesse do serviço público, deve levar em conta fatores como qualidade, rendimento, preço, condições de pagamento, prazos e outros pertinentes à licitação. Trata-se do denominado julgamento objetivo Também tem seu sentido mencionado no Art. 41º, caput, da Lei nº 8.666/93 "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

3.1. RECORRENTE 01: VALBERTO COSTA FILHO EIRELI

3.1.1. Da inabilitação pelo não cumprimento do Ítem 10.4.4.1 subitem c) COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A licitante fora inabilitada conforme ofício DAET nº0442/2023 emitido pelo departamento de engenharia pelo não cumprimento ao requisito.

Considerando que o parecer ou análise técnica veicula opinião fundamentada sobre determinado assunto e deve ser emitido por especialista. Manifestação produzida por quem não ostenta qualificação profissional pertinente ao tema sob análise não equivale a parecer técnico, nem o substitui.

Mediante recurso administrativo de encontro a decisão, novamente o departamento se manifestou através do ofício DAET nº490/2023, reiterando a decisão e proferindo a seguinte decisão:

*“Em análise ao recurso apresentado pela empresa Valberto Costa Filho EIRELI, CNPJ: 30.251.646/0001-02, foi identificado que a empresa forneceu atestado de capacidade técnica que cumpre parcialmente o item 1 ‘FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 500W, OU SUPERIOR’, tendo cumprido 8 dos 9 itens necessários. Foi também apresentado atestado de capacidade técnica de ‘FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 150W’ sendo 20 unidades, **porém não pode ser considerado** por tratar-se de análise objetiva e sendo assim apenas o que está positivado no documento apresentado e estritamente de acordo com a descrição do item é aceito.(gn)”*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. NECESSÁRIA	QUANT. CUMPRIDA	PERCENTUAL CUMPRIDO
VALBERTO COSTA FILHO EIRELI					
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 500W, OU SUPERIOR	UND	9,00	8,00	88,00%
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4MM ² , OU SUPERIOR	UND	1100,00	1100,00	100,00%

- Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA dentro do prazo de validade;
- Certidão de registro de pessoa física no CREA dentro do prazo de validade;
- CAT com registro de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.

Portanto a recorrente não cumpriu o Ítem 10.4.4.1 subitem c) COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

3.2. RECORRENTE 02: MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

3.2.1. Pelo descumprimento da exigência no item 10.4.6 – B.4 do edital pela recorrente 04 ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP;

Tal recurso é meramente protelatório, visto que encontra-se nos documentos habilitatórios, a comprovação de que a recorrente 04 cumpriu tal requisito, conforme print abaixo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.984.883/0001-99
15.984.883/0001-99
RUA R-5 Nº 118, QD. R-7, LT. 17 - SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO



91

Goiânia(GO), 03 de agosto de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.
Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/2023.
Processo Administrativo Nº 720/2023.
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Execução: Emprelhada por Preço Unitário.
Abertura: 04/08/2023 às 07:30 hrs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, QUAL SEJA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO EXTENSÃO DE 0,100 KM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA 13,8 KV E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 112,5 KVA-220/127V-13,8KV END: AV. DOS LAGOS, S/Nº, PARQUE DAS ÁGUAS, PRIMAVERA DO LESTE – MT ESTABECIMENTO: ARENA MULTI EVENTOS EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

AUTORIZAÇÃO

A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ. nº 15.984.883/0001-99, inscrição estadual nº 10.506.793-8 - inscrição municipal nº 3653226, estabelecida na Rua R-5 Nº 118, QD. R- 7, LT. 17 – Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.125-070, e.mail eletricaradiante01@gmail.com, neste ato por intermédio de seu Engenheiro o Srº. **EDISON FARIA JUNIOR**, Brasileiro, Casado, ENGENHEIRO ELETRICISTA, Portador do Documento de Identidade Nº. 3573318 SSPGO, Inscrito No CPF Sob O Nº. 706.990.701-04, AUTORIZO para efeitos legais, minha inclusão na equipe técnica e que lrei participar comandar e coordenar os trabalhos pertinente ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

EDISON FARIA
JUNIOR:70699070104

Assinado de forma digital por EDISON FARIA JUNIOR:70699070104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltiplo v5, ou=16799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF #1, cn=EDISON FARIA JUNIOR:70699070104
Dados: 2023.08.03 07:23:13 -03'00'

Edison Faria Júnior
ENGº. ELETRICISTA
CREA - 13.484/D-GO

Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – CNPJ. 15.984.883/0001-99
Rua R-5, Nº 118, Qd.R-9 Lt.17 - St. Oeste, Goiânia - GO.
CEP 74.125-070 - Fone Fax (062) 3921-6599 E-mail. eletricaradiante01@gmail.com

3.3. RECORRENTE 03: ELETRICA CONFIANÇA LTDA

3.3.1. Da inabilitação pelo não cumprimento do Ítem 10.4.4.1 subitem c) COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

Mediante recurso administrativo de encontro a decisão, novamente o departamento se manifestou através do ofício DAET nº490/2023, **RETIFICANDO** a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro– Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

decisão e proferindo a seguinte decisão: *Em análise ao recurso apresentado pela empresa Elétrica Confiança LTDA ME, CNPJ: 02.744.470/0001-95, foi identificado que a empresa forneceu atestado de capacidade técnica que cumpre na integralidade o item 1 'FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 500W, OU SUPERIOR', porém não foi identificado durante a análise dos documentos referente a qualificação técnica. Recomenda-se as empresas licitantes sempre destacar os itens do atestado de capacidade técnica que estão sendo utilizados para cumprimento das exigências do edital."*

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que as empresas cumpriram os requisitos para qualificação técnica de acordo com as tabelas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. NECESSÁRIA	QUANT. CUMPRIDA	PERCENTUAL CUMPRIDO
ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA					
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 500W, OU SUPERIOR	UND	9,00	9,00	100,00%
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4MM ² , OU SUPERIOR	UND	1100,00	1100,00	100,00%

- Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA dentro do prazo de validade;
- Certidão de registro de pessoa física no CREA dentro do prazo de validade;
- CAT com registro de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.

4. DA DECISÃO.

Por todo o exposto, em deferência aos princípios basilares norteadores das licitações públicas, e em conjunto com parecer técnico do departamento de engenharia através do ofício nº 0490/2023/DAET (ANEXO), a CPL decide por:

RECORRENTE 01: VALBERTO COSTA FILHO EIRELI, indeferir pedido, Conforme parecer exarado pela departamento de engenharia pelo não cumprimento do item 10.4.4.1. subitem c) da COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA.

RECORRENTE 02: MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, indeferir pedido, visto que houve cumprimento da exigência no item 10.4.6 – B.4 visto que encontra-se nos documentos habilitatórios, a comprovação de que a recorrente 04 cumpriu tal requisito.

RECORRENTE 03: ELETRICA CONFIANÇA LTDA, deferir pedido, vez que houve a reanálise do departamento o qual se manifestou através do ofício DAET nº490/2023, RETIFICANDO a análise e ratificando o cumprimento do item 10.4.4.1. subitem c)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Da análise documental dos recursos administrativos e contrarrazões e em conjunto com parecer técnico do departamento de engenharia através do ofício nº 0490/2023/DAET, a CPL decide por HABILITAR as licitantes:

HABILITAR:

1. **MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ 32.219.315/0001-10
2. **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 15.984.883/0001-99
3. **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ 02.744.470/0001-95

Por constatar o perfeito atendimento da documentação de habilitação exigida pelo edital

E INABILITAR:

4. **MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ 15.006.573/0001-08
5. **VALBERTO COSTA FILHO EIRELI**, inscrito no CNPJ 30.251.646/0001-02

Posto isso, dê-se ciência a recorrente e recorrida e todos os demais licitantes, uma vez que, entendo estarem devidamente esclarecidas as questões suscitadas e igualmente resolvida as questões referentes ao recurso administrativo.

Primavera do Leste - MT, quarta-feira, 18 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

***Adriano Conceição de Paula**

Presidente da CPL

***Jaqueline Oliveira da Silva**

Membro da Equipe de Apoio

***Sílvia Aparecida Antunes de Oliveira**

Membro da Equipe de Apoio

*Original assinado nos autos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação - CPL

JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, QUAL SEJA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO EXTENSÃO DE 0,100 KM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA 13,8 KV E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 112,5 KVA-220/127V-13,8KV END: AV. DOS LAGOS, S/Nº, PARQUE DAS ÁGUAS, PRIMAVERA DO LESTE - MT ESTABELECIMENTO: ARENA MULTI EVENTOS EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão de Licitações acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Presidente da CPL, como razões de decidir, **JULGAR:**

Mantem-se a decisão da CPL em conjunto com o ofício nº 0490/2023/DAET e

HABILITAR:

4. **MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ 32.219.315/0001-10
5. **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 15.984.883/0001-99
6. **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ 02.744.470/0001-95

Por constatar o perfeito atendimento da documentação de habilitação exigida pelo edital

E INABILITAR:

6. **MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ 15.006.573/0001-08
7. **VALBERTO COSTA FILHO EIRELI**, inscrito no CNPJ 30.251.646/0001-02

Informe-se na forma da Lei.

Primavera do Leste - MT, quarta-feira, 18 de outubro de 2023.

***Cristian dos Santos Perius**

Secretário de Administração